



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de procedimento destinado à contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (uma) fossa séptica, com capacidade de 10.000 (dez mil) litros, e 01 (um) biofiltro, com capacidade de 10.000 (dez mil) litros, destinados ao tratamento adequado dos efluentes sanitários, incluindo o fornecimento dos equipamentos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação mostra-se necessária diante da situação crítica apresentada pelo sistema de esgotamento sanitário atualmente existente, que se encontra com sua capacidade comprometida, apresentando problemas de saturação e transbordamento, o que evidencia a necessidade de adoção de providências para restabelecer condições adequadas de funcionamento e evitar o agravamento da situação.

A permanência do sistema nas atuais condições pode ocasionar extravasamento de efluentes sanitários, mau cheiro, contaminação do solo e das áreas próximas, proliferação de insetos e outros vetores, além de comprometer as condições de higiene, salubridade e segurança sanitária do local. Trata-se, portanto, de situação que demanda intervenção da Administração, considerando os possíveis impactos sanitários, ambientais e operacionais decorrentes da insuficiência do sistema existente.

A aquisição da nova fossa séptica e do biofiltro tem por finalidade ampliar e adequar a capacidade de tratamento dos efluentes sanitários, proporcionando estrutura compatível com a demanda existente e permitindo que os resíduos sejam submetidos às etapas adequadas de tratamento, de forma a reduzir os riscos decorrentes de sobrecarga e transbordamento do sistema.

A fossa séptica será responsável pelo recebimento e tratamento inicial dos efluentes sanitários, enquanto o biofiltro complementar o processo de tratamento, razão pela qual os equipamentos deverão funcionar de forma integrada para proporcionar maior eficiência e segurança ao sistema.

A não realização da contratação poderá resultar no agravamento das condições atualmente verificadas, com possibilidade de aumento dos transbordamentos, comprometimento das instalações, geração de condições insalubres e ocorrência de impactos ambientais e sanitários, além da possibilidade de necessidade de intervenções futuras de maior complexidade e custo para a Administração.



Diante do exposto, a aquisição de 01 (uma) fossa séptica de 10.000 litros e 01 (um) biofiltro de 10.000 litros mostra-se necessária para solucionar a deficiência identificada no sistema existente, assegurar o adequado tratamento dos efluentes sanitários e preservar as condições de higiene, salubridade, segurança e proteção ambiental, atendendo, assim, ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, compatível com os limites legais previstos para dispensa de licitação.

A contratação observa ainda o disposto no Decreto Municipal nº 54/2023, bem como os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

II – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, sendo a licitação a regra para as contratações públicas.

Entretanto, a própria Lei Federal nº 14.133/2021 prevê hipóteses excepcionais em que a contratação direta mostra-se juridicamente admissível, especialmente diante de situações de baixa complexidade e reduzido valor da contratação, conforme disposto no art. 75 da referida legislação.

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação.

A contratação mostra-se necessária diante da **situação crítica apresentada pelo sistema de esgotamento sanitário atualmente existente**, que se encontra com sua capacidade comprometida, apresentando problemas de saturação e transbordamento, o que evidencia a necessidade de adoção de providências para restabelecer condições adequadas de funcionamento e evitar o agravamento da situação.

A contratação observa ainda as disposições constantes no Decreto Municipal nº 54/2023, bem como os princípios da razoabilidade, vantajosidade, eficiência administrativa e interesse público.



No caso concreto, considerando a ocorrência de extravasamento/estouro da fossa séptica existente, situação que demanda solução célere em razão dos riscos sanitários e ambientais decorrentes da manutenção do problema, não se mostra adequada a espera pelo prazo de 3 (três) dias úteis para divulgação prévia do aviso de contratação.

Embora o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 estabeleça que as contratações fundamentadas nos incisos I e II sejam preferencialmente precedidas da divulgação de aviso, a situação concreta justifica a não adoção dessa providência prévia, diante da necessidade de atendimento célere da demanda e da possibilidade de agravamento das condições sanitárias e ambientais do local.

A não divulgação prévia do aviso não afasta a observância dos demais requisitos aplicáveis à contratação direta, permanecendo devidamente instruído o processo quanto à estimativa da despesa, pesquisa de preços, razão da escolha da contratada, justificativa do preço, habilitação e disponibilidade orçamentária.

III – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A estimativa da despesa para a presente contratação foi apurada mediante pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores do ramo, com atuação compatível com o objeto pretendido, visando identificar os valores praticados no mercado para o fornecimento de 01 (uma) fossa séptica com capacidade de 10.000 (dez mil) litros e 01 (um) biofiltro com capacidade de 10.000 (dez mil) litros.

Para a realização da pesquisa, foram solicitadas propostas comerciais considerando as especificações, quantidades e condições necessárias ao atendimento da demanda da Administração Municipal, de forma a possibilitar a comparação dos valores apresentados para o mesmo objeto.

As propostas recebidas foram analisadas quanto ao atendimento das especificações estabelecidas, considerando-se, para fins de comparação, aquelas que apresentaram condições compatíveis com o objeto pretendido e contemplaram integralmente os itens solicitados.

Após a análise e comparação das propostas válidas obtidas junto aos fornecedores consultados, verificou-se que o menor valor apresentado para o fornecimento integral do objeto foi de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

Dessa forma, o valor estimado da contratação foi estabelecido em R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), correspondente ao menor preço válido apurado na pesquisa realizada diretamente com fornecedores, desde que mantido o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas pela Administração.



As propostas comerciais utilizadas na pesquisa de preços encontram-se devidamente juntadas aos autos do processo administrativo, servindo de suporte à formação da estimativa da despesa e à demonstração dos valores obtidos junto ao mercado.

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Nos procedimentos de contratação direta, deverão ser exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica da empresa contratada, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 54/2023.

Para fins de comprovação da habilitação da Pessoa Jurídica contratada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. A empresa vencedora deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado.
2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212/91.
3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). 6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21).

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado fundamenta-se, portanto, em critério objetivo de menor preço dentre as propostas válidas obtidas na pesquisa realizada diretamente com fornecedores, associado ao atendimento integral das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Após a análise e comparação das propostas válidas obtidas, constatou-se que a empresa CONSTRUSERRA PAINEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA apresentou o menor preço



para o atendimento integral do objeto, no valor global de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

A proposta apresentada contempla os itens e as condições necessárias ao atendimento da demanda, mostrando-se compatível com as especificações estabelecidas para a contratação.

A escolha do contratado fundamenta-se, portanto, em critério objetivo de menor preço, dentre as propostas válidas obtidas na pesquisa realizada com fornecedores, e contratações similares associado ao atendimento integral das especificações e condições conforme Termo de referencia.

A contratação ficará condicionada, ainda, à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e ao atendimento das demais condições de habilitação estabelecidas no processo.

Dessa forma, justifica escolha da empresa CONSTRUSERRA PAINEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, uma vez que sua proposta apresentou o menor valor válido apurado na pesquisa de preços, no montante de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), atendendo às necessidades da Administração e ao critério estabelecido para a seleção do fornecedor.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A justificativa do preço fundamenta-se na pesquisa realizada diretamente com fornecedores do ramo, mediante obtenção de propostas comerciais para o mesmo objeto, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Após a análise e comparação das propostas válidas obtidas, verificou-se que a empresa CONSTRUSERRA PAINEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA apresentou o menor preço, no valor global de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), atendendo integralmente às condições estabelecidas para a contratação.

Dessa forma, o valor da contratação encontra-se justificado pela pesquisa de preços realizada, correspondendo ao menor preço válido apurado entre os fornecedores consultados, demonstrando a vantajosidade da contratação para a Administração Municipal.

Diante disso, constatou-se que o valor apresentado pela empresa CONSTRUSERRA PAINEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e com os parâmetros obtidos em contratações públicas similares, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade administrativa.



Conclui-se, portanto, que o valor da contratação revela-se adequado ao interesse público e compatível com a realidade mercadológica, inexistindo indícios de sobrepreço ou incompatibilidade com os valores praticados no mercado.

VII – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Prefeitura Municipal de Paineel
- Unidade: Secretaria de Planejamento, Habitação, Saneamento e Gestão de Convênios
- Dotação: 77 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.500.7000.0700 – Recursos Ordinário

A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, existindo disponibilidade de recursos para suporte das despesas decorrentes da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

VIII – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a empresa escolhida no presente processo atende às necessidades da Administração Municipal, possuindo os requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto, bem como considerando que o valor estimado mostra-se compatível com os praticados no mercado, conclui-se pela viabilidade e adequação da presente contratação direta.

Verifica-se que a empresa selecionada demonstrou possuir disponibilidade imediata dos materiais, condições adequadas de fornecimento e capacidade para atendimento integral da demanda administrativa, atendendo satisfatoriamente ao interesse público relacionado à manutenção e conservação para evitar possíveis impactos sanitários, ambientais e operacionais decorrentes da insuficiência do sistema existente.

Dessa forma, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) FOSSA SÉPTICA, COM CAPACIDADE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, E 01 (UM) BIOFILTRO, COM CAPACIDADE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, DES-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAINEL
Capital Catarinense do Pinhão



ADJUDICADOS À ADEQUAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

- Dados da contratada: CONSTRUSERRA PAINEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; • CNPJ: 13.337.802/0001-33;
- Valor da contratação: R\$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais)

Paineel/SC, 02 de outubro de 2026



Documento assinado digitalmente

JOCIANE MARIANO ROBETTI

Data: 02/10/2026 16:58:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOCIANE MARIANO ROBETTI

Secretária de Planejamento, Habitação, Saneamento